

**PARECER CONJUNTO Nº 208/2014 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 0017/14.**

Trata-se de substitutivo nº 2 apresentado em Plenário, pela Liderança do PSD ao projeto de lei nº 0017/14, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que visa aprovar melhoramentos viários necessários à implantação de corredores de ônibus e obras viárias complementares.

O substitutivo apresentado mantém os corredores que tem projeto básico concluídos, que estão sob a responsabilidade da SPObras com 94,0 km de corredores com obras já licitadas e projetos executivos iniciados. Retira, no entanto, 134 km correspondentes a áreas cujos projetos básicos estão com implementação prevista entre abril de 2015 e outubro de 2016. Tal medida visa resguardar as normas de transparência e de publicidade das obras a serem realizadas. Além disso é de extrema importância que o Legislativo tenha melhores informações sobre os projetos básicos antes de conceder autorização ao Executivo a realizar as referidas obras.

O substitutivo apresentado aprimora a proposta original e pode prosperar.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, "Curso de Direito Constitucional", 2ª Ed., Salvador, Juspodivm, 2008, p. 841).

A matéria encontra-se, ainda, dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, a decidir quanto à necessidade ou não de realização de obra pública por meio da aprovação ou mudança no sistema viário municipal, não configura norma geral e abstrata, mas sim ato específico e concreto de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo.

Compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, da Lei Orgânica Municipal), decidir sobre a realização de obras públicas.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos e técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade. Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração (In, "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., p. 552/553). Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18/03/2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

GOULART - PSD

ARSELINO TATTO - PT

CONTE LOPES - PTB

DONATO - PT

EDUARDO TUMA - PSDB

GEORGE HATO - PMDB

LAERCIO BENKO - PHS

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ANDREA MATARAZZO - PSDB - Contrário

DALTON SILVANO - PV

JOSÉ POLICE NETO - PSD

NELO RODOLFO - PMDB

NABIL BONDUKI - PT

PAULO FRANGE - PTB

TONINHO PAIVA - PR

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA

SEIVAL MOURA - PT

SOUZA SANTOS - PSD

VAVÁ - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DAVID SOARES - PSD

ELISEU GABRIEL - PSB

JAIR TATTO - PT

MILTON LEITE - DEM

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB